



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1580, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**CONSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- processo n.º E-12/174/142/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudos a seguir indicada, presidida pelo primeiro, que deverá promover apresentação de minuta de proposta para Novo Plano de Cargos e Salários para esta JUCERJA.

- Luiz Carlos Marques Filho – Analista de Registro de Empresas – ID 4344985-9/1
- Tarso Mori Bezerra Santiago – Técnico de Registro de Empresas – ID 4344777-5/1
- Aline Soares Peixoto – Agente Administrativo – ID 4345873-4/3
- Diogo Ribeiro Lemos – Técnico de Registro de Empresas – ID 4349350-5/1
- Marcos Paulo de Souza Oliveira – Assessor – ID 4326018-7/2

Parágrafo único – os trabalhos serão realizados pelos servidores acima indicados, sem prejuízo das atividades profissionais que lhes são afetas nos respectivos setores de lotação;

Art. 2º - Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação de relatório com a proposta.

Art. 3º - Definir que a incumbência ora estabelecida não ensejará qualquer remuneração complementar.

Art. 4º - Estabelecer que a comissão deverá observar toda legislação que rege a matéria, devendo para isso ser subsidiada de informações pela Área de Pessoal da Superintendência de Administração e Finanças e pela Procuradoria Regional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1580

fls. 02/02

Parágrafo Único – As solicitações de informações deverão ser apresentadas por escrito pelo presidente da comissão, e fundamentadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8/2